



## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Cachoeira Grande - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inalteradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiverem suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira  
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek



**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
21	Anulação da questão	<b>DEFERIDO</b>
23	Anulação da questão	<b>DEFERIDO</b>
24	Anulação da questão	<b>INDEFERIDO</b> O gabarito oficial continua, fundamento no artigo <b>Art. 316, § 1ª</b> do Código Penal.  Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:  Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.  <b><u>Excesso de exação</u></b>  <b><u>§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza:</u></b>
27	Mudança de gabarito para letra D	<b>INDEFERIDO</b> O gabarito oficial continua, fundamento no artigo 45 da Lei nº 8.906/1994. Art. 45. São órgãos da OAB: I - o Conselho Federal; II - os Conselhos Seccionais; III - as Subseções; IV - as Caixas de Assistência dos Advogados.
31	Anulação da questão	<b>INDEFERIDO</b> O gabarito oficial continua, fundamento no artigo 75, II do CPC. Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente: .... II - o Estado e o Distrito Federal, por seus procuradores;
36	Anulação da questão	<b>INDEFERIDO</b> O gabarito oficial continua: - Primeira afirmativa, inicia com a seguinte frase "De iniciativa do Poder Legislativo", porém a LDO, é de iniciativa do chefe do executivo, conforme determina o artigo 165 da CF, portanto, a alternativa está errada;



		<p>Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:</p> <p>I - o plano plurianual;</p> <p>II - as diretrizes orçamentárias;</p> <p>III - os orçamentos anuais.</p> <p>- Segunda afirmativa, não houve questionamento quanto a ela;</p> <p>- Terceira afirmativa, apresenta o seguinte trecho “valores estes que integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo”, porém, artigo 166-A, § 1º, estabelece o contrário, portanto, a questão está errada.</p> <p>Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:</p> <p>I - transferência especial; ou</p> <p>II - transferência com finalidade definida.</p> <p>§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:</p> <p>I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas;</p> <p>e</p> <p>II - encargos referentes ao serviço da dívida.</p> <p>- Quarta afirmativa, não houve questionamento quanto a ela;</p>
37	Anulação da questão	<p><b>INDEFERIDO</b></p> <p>O gabarito oficial continua, fundamento no artigo 513 do Código do Civil.</p> <p>Art. 513. A preempção, ou preferência, impõe ao comprador a obrigação de oferecer ao vendedor a coisa que aquele vai vender, ou dar em pagamento, para que este use de seu direito de prelação na compra, tanto por tanto.</p>
38	Anulação da questão	<p><b>INDEFERIDO</b></p> <p>O gabarito oficial continua, fundamento no artigo 494, II c/c Art. 1.022, II do CPC.</p> <p>Art. 494. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE  
EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2024

		<p>I - para corrigir-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou erros de cálculo; II - por meio de embargos de declaração. c/c Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material.</p>
40	Anulação da questão	<p><b>INDEFERIDO</b></p> <p>O gabarito oficial continua, fundamento no artigo 7º do Código Tributário Nacional. Art. 7º A competência tributária é indelegável, <u>salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do art. 18 da Constituição.</u></p>